



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo preceitos e determinações emanadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO/ ESTIMADO	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA-PB.</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar mensalmente a elaboração da folha de pagamento dos vereadores, servidores efetivos, comissionados e demais vínculos existentes, observando rigorosamente a legislação vigente;Proceder ao cálculo correto de vencimentos, subsídios, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos sociais e previdenciários, conforme normas aplicáveis;Executar a geração e conferência dos demonstrativos da folha de pagamento, garantindo a exatidão das informações.Realizar o envio tempestivo, correto e completo das informações ao Sistema SAGRES, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB;Efetuar o acompanhamento contínuo do SAGRES, promovendo ajustes, correções, retificações e esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive em caso de apontamentos do TCE-PB;Prestar assessoria técnica relacionada à folha de pagamento e ao SAGRES, orientando a Câmara Municipal sempre que solicitado;Manter-se atualizada quanto às alterações legais, normativas e técnicas que impactem a folha de pagamento e o envio de dados aos órgãos de controle;Garantir a confidencialidade e segurança das informações, dados pessoais e documentos sob sua responsabilidade, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	MÊS	12	R\$ 3.666,66	R\$ 43.999,99
TOTAL: Quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos					R\$ 43.999,99

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores unitários dos itens obtidos na cotação de preços realizados no mural de licitações do tribunal de contas da Paraíba considerando editais publicado (A) somado respectivamente com o maior desconto dos valores unitários dos itens obtidos, chegando ao valor estimado apresentado no TR.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a necessidade com a contratação dos serviços conforme as exigências da nova Lei 14.133/21.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração da folha de pagamento, bem como no envio e acompanhamento das informações junto ao Sistema SAGRES, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais normas legais aplicáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

A elaboração da folha de pagamento envolve procedimentos técnicos complexos, que exigem conhecimento específico da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e das normas administrativas aplicáveis à Administração Pública, além do correto preenchimento e transmissão das informações ao SAGRES, sistema oficial utilizado para o controle e fiscalização dos atos de gestão pública.

Destaca-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com capacitação técnica especializada e dedicação exclusiva para executar tais serviços com a precisão e atualização exigidas, o que pode comprometer a regularidade das informações prestadas e resultar em inconsistências, atrasos ou penalidades junto aos órgãos de controle.

Diante disso, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e conveniente, garantindo maior eficiência, segurança técnica, confiabilidade dos dados enviados, bem como o cumprimento tempestivo das obrigações legais e normativas, assegurando a transparência e a regularidade da gestão pública.

Assim, justifica-se a abertura do presente processo de contratação, com o objetivo de assegurar a correta execução dos serviços de elaboração da folha de pagamento e o adequado envio e acompanhamento das informações junto ao SAGRES, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de São José de Caiana-PB, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Diante do exposto, a contratação é medida necessária, oportuna e alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve ser executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, equipamentos, acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços.

Garantir acesso aos sistemas, arquivos e informações indispensáveis à elaboração da folha de pagamento e ao envio do SAGRES.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.

Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato.

Comunicar à contratadas quaisquer alterações que impactem a folha de pagamento ou as obrigações legais do órgão.

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar mensalmente a elaboração da folha de pagamento dos vereadores, servidores efetivos, comissionados e demais vínculos existentes, observando rigorosamente a legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

Proceder ao cálculo correto de vencimentos, subsídios, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos sociais e previdenciários, conforme normas aplicáveis.

Executar a geração e conferência dos demonstrativos da folha de pagamento, garantindo a exatidão das informações.

Realizar o envio tempestivo, correto e completo das informações ao Sistema SAGRES, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB.

Efetuar o acompanhamento contínuo do SAGRES, promovendo ajustes, correções, retificações e esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive em caso de apontamentos do TCE-PB.

Prestar assessoria técnica relacionada à folha de pagamento e ao SAGRES, orientando a Câmara Municipal sempre que solicitado.

Manter-se atualizada quanto às alterações legais, normativas e técnicas que impactem a folha de pagamento e o envio de dados aos órgãos de controle.

Garantir a confidencialidade e segurança das informações, dados pessoais e documentos sob sua responsabilidade, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Atender às solicitações da Câmara Municipal dentro dos prazos estabelecidos, com presteza e eficiência.

Disponibilizar relatórios, demonstrativos e informações complementares sempre que requisitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

Responsabilizar-se por eventuais erros, omissões ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços, promovendo as devidas correções sem ônus adicional para a contratante.

Executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.


VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço global**.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 27 de janeiro de 2026.


ANA LIVIA SOARES DA SILVA
Chefia de Gabinete